

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.365
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 40.893, de 07 de maio de 2021, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL, o PROGRAMA SELEÇÕES, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; e considerando o disposto no processo eletrônico nº 85/2026-REQ. ADM.-SEEL,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados o “caput” e os incisos I a VI do art. 1º e acrescentados os incisos VII a XIII ao mesmo “caput” do art. 1º; alterados o “caput” e o § 1º e revogado o § 2º do art. 3º, todos do Decreto nº 40.893, de 07 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL, o PROGRAMA SELEÇÕES, com a finalidade de subsidiar os custos da formação e treinamento das seleções sergipanas, em até 6 (seis) modalidades esportivas, dentre as citadas a seguir:

I – atletismo;

II – badminton;

III – basquetebol;

IV – ciclismo;

V – futsal;

VI – ginásticas artística/ rítmica;

VII – handebol;

VIII – judô;

IX – natação;

X – taekwondo;

XI – tênis de mesa;

XII – voleibol e vôlei de praia;

XIII – wrestling.” (NR)

“Art. 3º O Programa Seleções deve ser operacionalizado por meio de termo de colaboração, após processo seletivo, regido por edital de chamamento público, a ser celebrado com até 6 (seis) Federações Esportivas Sergipanas nas modalidades contempladas, das citadas no art. 1º deste Decreto, doravante denominadas Federação.

§ 1º Cada Federação contemplada deverá protocolar, após sua aprovação no edital de chamamento público, através de ofício em papel timbrado da entidade, assinado e carimbado pelo seu presidente, com os seguintes documentos:

.....

§ 2º (REVOGADO)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o §2º do art. 3º do Decreto nº 40.893, de 07 de maio de 2021.

Aracaju, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

***FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO***

***Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil***

***Mariana Dantas Mendonça Gois
Secretária de Estado do Esporte e Lazer***

***Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo***